



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2610 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Autógrafo n.º 137/04, Projeto de Lei n.º 158/04 – Vereador Gerson de Oliveira)

“Altera a Lei 1680/97 que dispõe sobre esportes náuticos, autorizando mais uma licença para locação de “caiaque” na Barra do Rio Itamambuca.”

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Quadro III, do artigo 2º da Lei n.º 1.680 de 19 de dezembro de 1.997 que dispõe sobre a exploração de esportes e diversões náuticas, com alterações posteriores, incluindo mais uma licença para a locação de 4 (quatro) “caiaques”, na Barra do Rio Itamambuca, Quadro esse que passa a figurar conforme segue:

“Artigo 2º-...

...

Quadro III

Praias	Categorias	Quantidade p/ cada praia
Dura	Banana Boat	2 autoriz. c/ 1 equip.
Fortaleza	Prancha surf e simil.	4 autoriz. c/ até 10 equip.
Itamambuca (barra)	Caiaque	1 autoriz. c/ até 6 equip.
Itamambuca(barra)	Caiaque	1 autoriz. c/ até 4 equip.
Itamambuca(barra)	Pedalinho	1 autoriz. c/ até 6 equip.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de Dezembro de 2004.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 28 de Dezembro de 2004.